## RESOLUÇÃO CECAU NO 03/2022

Estabelece normas e regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso para o curso de Engenharia de Controle e Automação.

- O Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 25 do Estatuto da Universidade Federal de Ouro Preto (Res. CUNI Nº 414) e considerando:
- I. A necessidade de se regulamentar as atividades de Trabalho Final de Curso de alunos do curso de Engenharia de Controle e Automação;
- II. A necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento e avaliação do Trabalho Final de Curso;

#### **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar as normas de regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 2° – Esta regulamentação disciplinar entra em vigor a partir do semestre 2023/01.

Ouro Preto, 25 de agosto de 2022.

Prof Dra Luciana Gomes Castanheira Presidente do CECAU/EM/UFOP

## Regulamento para Trabalho de Conclusão de Curso Engenharia de Controle e Automação

## Capítulo I

#### Do Conceito

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade obrigatória integradora de conhecimentos para o Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação.

**Parágrafo único** O TCC consiste no desenvolvimento, pelo aluno, de um estudo ou projeto de engenharia que permita a integração de conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, de modo a obter uma visão integrada dos assuntos envolvidos.

## Capítulo II

## Dos Objetivos do TCC

**Art. 2º** O TCC visa propiciar ao aluno a capacidade de resolução de problemas em engenharia de maneira global e objetiva, bem como aprimorar sua habilidade de elaboração de documentos técnicos científicos e de expressão oral.

**Parágrafo único** Adicionalmente, busca desenvolver habilidades para a utilização de outras formas de expressão por meio do uso das diversas linguagens traduzidas, dentre os trabalhos acadêmicos, em produtos da comunicação multimídia, experiências laboratoriais e de campo e projetos de engenharia.

## Capítulo III

## Do Desenvolvimento do TCC

**Art. 3º** O TCC é um estudo único que será desenvolvido em duas etapas sucessivas e complementares, na forma de duas disciplinas obrigatórias, em regime semestral: Trabalho de Conclusão de Curso I (CAT490) e Trabalho de Conclusão de Curso II – CAT491, ambas cursadas pelos alunos nos períodos finais do curso.

**Art. 4º** O processo de elaboração do TCC iniciar-se-á na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – CAT490, a partir da elaboração de um projeto de pesquisa que pode ser de caráter acadêmico ou de caráter profissional.

I O projeto de caráter acadêmico pode ser desenvolvido a partir de estudos desenvolvidos no âmbito da Universidade, podendo ser originado de projetos de pesquisas, projetos de extensão ou da aplicação de um estudo teórico/experimental de determinado conteúdo específico do curso;

II O projeto de caráter profissional pode ser desenvolvido a partir da experiência do aluno em empresas, entidades, instituições, trabalhos de campo, onde se pode desenvolver: projeto de aplicação, adequação ou inovação tecnológica; desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos e *softwares*, pesquisa experimental ou aplicação de serviços em empresas.

**Parágrafo Único** A aprovação em CAT490 é pré-requisito para a matrícula em CAT491. Casos excepcionais serão analisados pelo(s) Professor(es) das disciplinas e pelo Colegiado.

**Art. 5º** Os textos referentes aos projetos deverão ser elaborados de acordo com as Normas para Trabalhos Técnicos-Científicos da ABNT, e de acordo com o *template* disponibilizado pelo professor das disciplinas CAT490 e CAT491.

## Capítulo IV

# Da Orientação do TCC

**Art. 6º** A disciplina CAT490 será coordenada pelo professor responsável pela disciplina. A disciplina CAT491 será coordenada por cada professor orientador para fins de organização e controle do processo de desenvolvimento do TCC.

**Parágrafo Único** Na disciplina CAT491 serão abertas turmas para cada professor orientador, o qual será responsável pelo gerenciamento e o cumprimento do cronograma e das etapas estabelecidas para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 7º Compete aos professores das disciplinas CAT490 e CAT491:

- I Elaborar os cronogramas das disciplinas CAT490 e CAT491 e submeter à Assembleia Departamental para homologação;
  - II Administrar as referidas disciplinas sob a luz do presente regulamento;
- III Instruir os alunos matriculados nestas disciplinas quanto às formalidades do desenvolvimento do projeto e quanto à filosofia e estrutura do TCC;
- IV Acompanhar o cumprimento das etapas do desenvolvimento do trabalho pelos alunos nas disciplinas;
- V Instruir os professores orientadores externos ao Departamento de origem do curso sobre as normas gerais e específicas do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI Responsabilizar-se e zelar pelo cumprimento do presente regulamento e propor ao colegiado de curso alterações e atualizações visando seu aprimoramento.
- **Art. 8º** Cada TCC será obrigatoriamente orientado por um professor do quadro da UFOP.
- §1º Todos os professores do DECAT deverão orientar alunos de TCC, desde que haja demanda, com a recomendação de um limite máximo de até 3 (três) aluno(a)s por professor(a)."
- §2º Caso o aluno seja orientado por um professor de outro Departamento da Escola de Minas ou da UFOP, deverá ter um coorientador do DECAT.
- §3º É permitida a coorientação por um membro externo à UFOP, desde que tenha titulação mínima de mestrado.

## Art. 9° Compete ao professor orientador:

- I Prover ao aluno um acompanhamento técnico-científico individualizado, desde a definição do tema do projeto até a defesa do TCC;
  - II Propor, juntamente com o aluno, o tema do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III Definir, juntamente com o aluno, o problema, justificativa, objetivos, estrutura do trabalho, base teórica do estudo, metodologia, resultados e discussão, cronograma, conclusões, recomendações e referências;
- IV Disponibilizar ao aluno orientado ao menos um horário de atendimento semanal definido no Plano de Trabalho.

- **Art. 10º** Os encargos didáticos da disciplina de CAT490 devem ser atribuídos ao professor da disciplina de acordo com as normas internas do Departamento e aprovada em Assembleia Departamental nos Termos do Regimento da UFOP.
- **Art. 11** Os encargos didáticos da disciplina de CAT491 devem ser atribuídos a cada orientador específico de acordo com as normas internas do Departamento e aprovada em Assembleia Departamental nos Termos do Regimento da UFOP.

## Capítulo V

#### Do Calendário do TCC

Art. 12 As etapas do TCC deverão ser desenvolvidas de acordo com o Plano de Ensino aprovado em Assembleia Departamental, a cada semestre letivo, em função do calendário acadêmico e dos trâmites legais necessários para a finalização do trabalho, como a abertura do processo de "Graduação: Trabalho de conclusão de Curso" no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, elaboração da ficha catalográfica e o termo de compromisso de divulgação do trabalho no sistema do SISBIN. Os documentos como FOLHA DE APROVAÇÃO e ATA DE DEFESA devem ser feitas pelo sistema SEI e é obrigação do professor do DECAT.

# Capítulo VI

## Da Diagramação e Apresentação dos Trabalhos de TCC

- **Art. 13** Os trabalhos de CAT490 e CAT491 deverão ser redigidos e diagramados em em conformidade com as Normas ABNT pertinentes.
- **Art. 14** A observância das Normas de Redação e Diagramação dos trabalhos das disciplinas CAT490 e CAT491 cabe, respectivamente, aos professores orientadores das disciplinas.
- **Art. 15** O aluno matriculado em CAT490 deverá apresentar, ao professor coordenador da disciplina, o trabalho concluído com a assinatura do professor orientador indicando estar apto para a defesa da proposta de monografia.
- § 1º O professor coordenador (orientador) marcará a defesa do projeto de monografia no período estabelecido no Plano de Ensino da disciplina, aprovado em Assembleia Departamental.

- **Art. 16** O aluno de CAT491 deverá entregar ao professor orientador cópias impressas ou mídia digital do trabalho nos prazos estabelecidos no cronograma da disciplina.
- § 1º O professor orientador marcará a defesa no período estabelecido no Plano de Ensino da disciplina, aprovado em Assembleia Departamental.
- § 2º O professor orientador ficará encarregado de entregar as cópias para os membros da banca examinadora.
- **Art. 17** O trabalho de CAT491, aprovado pela banca examinadora, deverá ser corrigido pelo aluno, conforme solicitado pelos membros da banca, num prazo de até 15 dias e, entregue ao professor orientador para conferência das correções.

## Capítulo VII

# Da avaliação do TCC

- **Art. 18** A avaliação da disciplina CAT490 será realizada de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Plano de Ensino.
- **Art. 19** Cada TCC da disciplina CAT491 será avaliado por uma banca examinadora, por meio da análise do trabalho escrito, da apresentação oral e arguição.
- § 1º A apresentação oral à banca examinadora será pública, presencial ou remota, dispondo o aluno de 20 minutos e no máximo de 25 minutos para fazê-la.
- § 2º Após a apresentação oral, a banca examinadora disporá de até 30 minutos para fazer questionamentos, comentários e considerações.
  - § 3º Os trabalhos da banca examinadora serão presididos pelo professor orientador.
- § 4º A avaliação e atribuição da nota dar-se-á ao término da apresentação oral e arguição, quando os membros da banca examinadora se reunirão para deliberar sobre o desempenho do aluno.
- § 5° É responsabilidade do professor orientador proceder o lançamento da nota de CAT491, após a entrega de uma cópia da versão final corrigida, em mídia digital, pelo aluno e o registro do trabalho no repositório da universidade.

## Capítulo VIII

## Da Banca Examinadora

- **Art. 21** A banca examinadora de CAT491 será indicada pelo professor orientador previamente à apresentação do trabalho, sendo a mesma composta, no mínimo, por três membros: o professor orientador do trabalho, um professor interno ou externo à UFOP e por mais um membro.
- §1º É aceita a indicação de um coorientador para compor a banca e, neste caso, a banca deverá ser composta por, no mínimo, quatro membros.
- **§2º** No caso da ausência do professor orientador, o coorientador assume a presidência da banca.
- §3º No caso de membro externo à UFOP, este deverá apresentar expertise na área de desenvolvimento do trabalho.

## Capítulo IX

# Depósito do TCC na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso BDTCC

- **Art. 22** O professor orientador deverá proceder a abertura do Processo "Graduação: Trabalho de Conclusão de Curso" no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme norma estabelecida pelo Sistema de Bibliotecas e Informação SISBIN.
- **Art. 23** O aluno deverá solicitar a ficha catalográfica do TCC junto ao SISBIN no link: https://www.sisbin.ufop.br/servicos/fichas-catalograficas/ e proceder o depósito do TCC na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso BDTCC.

# Capítulo X

## Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 24** Este regulamento entra em vigor na data de aprovação do novo PPC do curso de Engenharia de Controle e Automação, estando aprovado pelo Colegiado de Curso.

Ouro Preto, data